



Ata n.º 07/15

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZOITO DE MARÇO DE DOIS MIL E
QUINZE*

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, pelas quinze horas, na Sede da Junta de Freguesia de Ervedosa, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Luís Videira Poço, não ia participar nesta reunião, por se encontrar em gozo de férias, no período compreendido entre o dia 16 a 20 de março de 2015. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Luís Videira Poço. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

Discussão e aprovação da ata nº 6 realizada no dia 4 de março de 2015

A ata da reunião ordinária realizada no dia quatro de março de 2015 (ata n.º 6), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período "Antes da Ordem do Dia" -----

O Senhor Presidente informou que estão a ser publicitados os primeiros avisos do quadro comunitário de Apoio "Portugal 2020". Informou ainda que a Câmara



Municipal está atenta, e que, no período de manhã, reuniu com os técnicos dos vários gabinetes, para que articulem o desenvolvimento de todo o processo com o gabinete que vai preparar as candidaturas ao Portugal 2020, depois de validadas pela Presidência. Deu conhecimento que, aquando da realização de uma reunião da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (CIM-BSE) com a CCDR do Centro, foi analisado a questão da transferência de competências no âmbito da Educação, da Segurança Social, da Saúde e da Cultura. Deu ainda conhecimento que o Conselho Nacional de Educação convidou três Câmaras Municipais, nomeadamente a Câmara Municipal de Pinhel, com o objetivo de recolher informações, para que possa emitir parecer ao Governo sobre a matéria em apreço. -----

O Senhor Presidente informou que estiveram presentes na referida reunião, três Presidentes de Agrupamentos de Escolas e três Presidentes de Associações de Pais. Adiantou que dos três Municípios presentes na referida reunião, apenas, o Município de Pinhel não aderiu ainda à transferência de competências, e assim sendo, o Conselho Nacional de Educação quis saber quais os motivos que sustentam tal decisão.

O Senhor Presidente informou que irá reunir com os Senhores Diretores Regionais da Saúde, da Educação, da Cultura e da Segurança Social, considerando que na reunião atrás identificada foi transmitido que os Municípios que aceitem a transferência de competências poderão apresentar candidaturas diretamente ao Portugal 2020. Informou ainda que o quadro comunitário de apoio "Portugal 2020" irá contemplar a reestruturação e a ampliação de infraestruturas já existentes e não a criação de novas infraestruturas. -----

Ainda no que concerne ao processo de transferência de competências, o Senhor Presidente deu conhecimento que o procedimento será igual para todas as áreas, e de seguida, deu como exemplo o procedimento definido para a área da educação, ou seja, a contratação de professores compete ao Ministério da Educação enquanto a responsabilidade dos auxiliares será da Câmara Municipal. Deu ainda conhecimento que do valor a transferir pelo Ministério da Educação, para pagamento de vencimentos e para a manutenção dos estabelecimentos de ensino será retirado o



valor correspondente à contratação de professores enquanto o valor restante será transferido para a Câmara Municipal. O Senhor Presidente da Câmara acrescentou que o Senhor Diretor do Centro de Saúde de Pinhel é a favor da transferência de competências, considerando a política de proximidade. Assim sendo, o Senhor Presidente perguntou aos Senhores Vereadores qual a sua posição quanto à aceitação da transferência de competências para a Câmara Municipal de Pinhel, nas áreas da Educação, da Saúde, da Segurança Social e da Cultura.-----

O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que o Município de Pinhel é estado local, acrescentando que vê vantagens na transferência de competências, pois entende que, nos meios mais pequenos do Interior seja o poder local a satisfazer as necessidades da população em geral e os seus problemas, considerando que os resolve com mais eficiência e com mais celeridade. Disse ainda que o argumento aduzido por alguns é que transferência de competências pode não ser acompanhada dos meios financeiros necessários para as concretizar, o que, na sua opinião poderá ser colmatado com candidaturas diretas ao Portugal 2020, pelo que reitera que não vê inconveniente na aceitação da referida transferência nas áreas supra referidas.----

A Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca informou que é favor da transferência de competências, considerando que a Câmara Municipal sobrepõe-se muitas das vezes à Administração Central, para tentar resolver os problemas e satisfazer as necessidades da população em geral, mesmo quando estas são questões da responsabilidade do Poder Central. -----

A Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho informou que é favor da transferência de competências, considerando que a Câmara Municipal terá um papel ainda mais ativo e de proximidade com a sua população.-----

O Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares disse que é a favor da transferência de competências, considerando que é fundamental o Município de Pinhel apresentar candidaturas diretamente ao Programa 2020, sem que tenha de estar à espera da decisão de outras entidades para o efeito, ou seja, é essencial que tenha poder de decisão nas diversas matérias.-----



A Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo disse que concorda com a transferência de competências, considerando que a centralização nunca foi um benefício principalmente para o Interior.-----

O Senhor Presidente informou que irá diligenciar no sentido do Município de Pinhel ser contemplado com a transferência de competências, já na primeira fase do Portugal 2020.-----

O Senhor Presidente informou que o Dr.º Celestino Roboredo já se encontra em funções no Centro de Saúde. Informou ainda que saiu nova legislação sobre a contratação de médicos e que um médico argentino manifestou interesse em exercer funções no Centro de Saúde de Pinhel, bem como um jovem que se encontra no *términus* do internato, pelo que o centro de saúde de Pinhel ficará com seis médicos e com a possibilidade de criar uma Unidade Básica de Saúde.-----

O Senhor Presidente informou que, no dia 5 de março, reuniu com a Senhora testamenteira Dr.ª Alda Maria Manso Preto Nobre, com vista a dar cumprimento à vontade da testadora Helga Maria Gonçalves da Silva, acrescentando que o Município de Pinhel abriu uma conta bancária exclusivamente afeta à gestão da "*Casa Bernardo da Silva*", onde serão depositadas as verbas provenientes da venda dos imóveis, do levantamento dos "PPR's", certificados de aforro e do remanescente da herança e que o processo encontra-se devidamente encaminhado para a criação da "*Casa Bernardo da Silva*". -----

O Senhor Presidente informou que, no dia 7 de março, reuniu com os herdeiros de António de Almeida Metelo Seixas, com vista a dar cumprimento à vontade do testador, determinada em testamento, que contém um legado a favor do Município de Pinhel. Informou ainda que, na referida reunião, os herdeiros lhe transmitiram que tinham registado o automóvel do Dr. António Seixas em seu nome, quando o bem supra citado integra o legado a favor do Município de Pinhel. Acrescentou que os



herdeiros deram o prazo de um mês à Câmara Municipal de Pinhel, para que retire todos os bens legados por António de Almeida Metelo Seixas. A terminar, deu conhecimento que a Câmara Municipal intentou uma providência cautelar com a finalidade de impedir a venda do veículo e sua integração no património do Município de Pinhel. -----

C. Período da "Ordem do Dia" -----

1- **Análise e aprovação da Carta de Apoio à candidatura ao "Disney Wolrdwide Conservation Fund 2015", com o projeto "The return of the ibex in the Côa Valley (Portugal)", promovida pelo parceiro local "Associação Transumância e Natureza":-** Foi presente à Câmara Municipal a Carta de Apoio à candidatura ao "Disney Wolrdwide Conservation Fund 2015", com o projeto "The return of the ibex in the Côa Valley (Portugal)", promovida pelo parceiro local "Associação Transumância e Natureza", que, visa beneficiar o esforço de conservação do património natural e arqueológico do Vale do Côa, designadamente das áreas de pastoreio e arribas, com recurso a espécies de herbívoros selvagens, como o corço e cabra-montês, para a manutenção de tais habitats. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, declarar o seu apoio à candidatura ao "Disney Wolrdwide Conservation Fund 2015", com o projeto "The return of the ibex in the Côa Valley (Portugal)", promovida pelo parceiro local "Associação Transumância e Natureza", considerando que o Município de Pinhel, na qualidade de autoridade municipal do Concelho de Pinhel inclui no seu território parte do sítio Rede Natura 2000, ZPE Vale do Côa, nas imediações de Cidadelhe. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

D. Propostas -----



1- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Sinalização Rodoviária Horizontal":- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 158, datada de 6 de março de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Sinalização Rodoviária Horizontal", e da qual se extrai o seguinte:"(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços de "Sinalização Rodoviária Horizontal" das vias municipais existentes no concelho. Trata-se de um fornecimento contínuo, à medida das necessidades da Autarquia. Os serviços consistirão, na pintura da sinalização horizontal, já existente, ou eventualmente, na criação de nova sinalização. Pelo que, pretende contratar com a empresa Biosfera, Lda., verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 75.000,00 euros+iva, informo que, de acordo com o previsto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015), não foi aplicada redução remuneratória por se tratar de um contrato novo. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 92.250,00 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pelas RI n.º 64/2015 e RI n.º 75/2015, as quais se anexam. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a



inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma não requerer meios humanos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de "Sinalização rodoviária horizontal", encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de "Sinalização rodoviária horizontal", encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----



Aquando da análise do ponto 2 - *Análise e aprovação da lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos do procedimento "Concurso Público Internacional para a Prestação de Serviços de Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Concelho de Pinhel*, o Senhor Presidente deu conhecimento, que, se trata de mais um erro da Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, Luísa Margarida Gaspar, considerando que, quando lançou o concurso Público Internacional para a Prestação de Serviços de Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Concelho de Pinhel não retificou o valor do preço base, que é de 576.000,00 € e não de 637.584,90 €, conforme é referido no Anúncio de Procedimento e no Programa de Procedimento. -----

2- Análise e aprovação da lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos do procedimento "Concurso Público Internacional para a Prestação de Serviços de Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Concelho de Pinhel:- Foi presente à Câmara Municipal a Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos do procedimento "*Concurso Público Internacional para a Prestação de Serviços de Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Concelho de Pinhel*", emitida a 16 de março de 2015, pelo Júri do Procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 61º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e da qual se extrai o seguinte: "(...) *O Júri do Procedimento detetou um erro no caderno de Encargos, designadamente na cláusula 4ª - Preço Base, que que é referido o valor de 637.584,90 €, em desacordo com o valor de 576.000,00 euros, referidos no Anúncio de Procedimento e no Programa de Procedimento. Assim, submete-se à consideração do Executivo Municipal, a retificação do valor constante do caderno de encargos, que deverá ser de 576.000,00 €*". Nos termos expostos, e considerando que a Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca se declarou impedida de participar na votação, por integrar o júri de procedimento mencionado em epígrafe, os restantes membros do executivo municipal deliberaram, por unanimidade, aprovar a Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos do procedimento "*Concurso*



Público Internacional para a Prestação de Serviços de Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Concelho de Pinhel", retificando o valor constante do documento supra citado, o qual deverá ser de € 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Análise e aprovação da Proposta de abertura de Concurso Público para Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel, aprovação do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos e designação de júri de procedimento:- Foi presente à Câmara Municipal uma informação interna, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitada, emitida a 6 de março de 2015, referente à proposta de abertura de Concurso Público para "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", e da qual se extrai o seguinte: "(...) *Estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de 1.799.971,64 € mais Iva, devidamente inscritos no Plano e Orçamento do Município, com as seguintes verbas: 2015 - 477.000,00 euros; 2016 - 1.144.800,00 euros; 2017 - 286.200,00 euros. No cumprimento da alínea c), artigo 6º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Assembleia Municipal de Pinhel na sua Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2015, deliberou autorizar a assunção dos respetivos compromissos plurianuais. As verbas foram cabimentadas pelo pedido de cabimento n.º 311 de 2015. Nos termos da regra geral do procedimento (prevista no artigo 18º do CCP) e do valor máximo do benefício económico, que, pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato, constantes dos artigos 19º a 21º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem anúncio no JOUE. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento (caderno de encargos e programa de procedimento), em anexo, dos quais se destacam: a fixação do preço base de 1.799.971,64 euros mais IVA e a opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.*" Nos termos expostos, a Câmara



Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos e, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 19º a 21º do Código dos Contratos Públicos (CCP) abrir concurso público sem anúncio no JOUE para a contratação da obra "*Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel*", com o preço base de 1.799.971,64 € (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e um euros, e sessenta e quatro cêntimos) mais IVA, pelo prazo contratual de vinte meses (20), devendo ser considerada a opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço. Mais delibera, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares, designar para júri do procedimento os seguintes elementos: **Presidente** - Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca (Vereadora); **Vogais Efetivos** - Luís Manuel Monteiro Soares (Vereador) e Leonel Grilo (arquiteto); **Vogais Suplentes** - Luísa Margarida Gaspar (Coordenadora Técnica) e Daniela Capelo (Chefe de Gabinete). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas -----

1- Análise e aprovação de dez pedidos de isenção de tarifas de saneamento e de restituição de valores:- Foram presentes à Câmara Municipal dez pedidos de isenção de tarifas de saneamento, bem como de restituição de valores. -----

- Relativamente ao requerimento remetido pela Senhora Maria António de Aguiar Eusébio (representante legal do Largar de Azeite Senhora dos Aflitos, Lda), no passado dia 23 de janeiro de 2015, foi prestada informação técnica pelo Técnico Superior, Eng.º Joaquim Vaz, da qual se extrai o seguinte: "(...) *Sou de parecer que seja concedida a isenção das tarifas de saneamento, uma vez que, tendo-me*



deslocado ao local, verifiquei que se trata de uma zona não servida pela rede pública de saneamento, não possuindo por isso o respetivo ramal domiciliário (...)."-----

Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das tarifas de saneamento, considerando que se trata de uma zona não servida pela rede pública de saneamento, não possuindo por isso o respetivo ramal domiciliário, o que lhe deve ser comunicado. Mais delibera, por unanimidade, aprovar a restituição do valor de 171,24 € (cento e setenta e um euros, vinte e quatro cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Relativamente ao requerimento remetido pelo Senhor Carlos Augusto Pereira, no passado dia 6 de janeiro de 2015, foi prestada informação técnica pelo Técnico Superior, Eng.º Joaquim Vaz, da qual se extrai o seguinte: "(...) *Em face da Informação prestada pelo Fiscal de Leitura e Cobranças, conclui-se que existem condições para que seja concedida a isenção da tarifa de saneamento, uma vez que nesse local (Beco da Igreja - Vendinha) não foi executada rede pública de saneamento. (...)*"-----

Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das tarifas de saneamento, considerando que nesse local - Beco da Igreja - Vendinha, não foi executada rede pública de saneamento, o que lhe deve ser comunicado. Mais delibera, por unanimidade, aprovar a restituição do valor de 3,78€ (três euros, setenta e oito cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Quanto ao requerimento remetido pelo Senhor Domingos Martins Bernardo Marujo, no passado dia 12 de dezembro de 2014, foi prestada informação técnica pelo Técnico Superior, Eng.º Joaquim Vaz, da qual se extrai o seguinte: " (...) *Sou de parecer que seja concedida a isenção das tarifas de saneamento, uma vez que, tendo-me deslocado ao local, verifiquei que o caminho de acesso à casa de habitação em*



questão, não possui rede pública de saneamento, não possuindo por isso o respetivo ramal domiciliário. (...)”-----

Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das tarifas de saneamento, considerando que o caminho de acesso à casa de habitação, não possui rede pública de saneamento, não possuindo, por isso, o respetivo ramal domiciliário, o que lhe deve ser comunicado. Mais delibera, por unanimidade, aprovar a restituição do valor de 5,67€ (cinco euros, sessenta e sete cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Quanto ao requerimento remetido pelo Senhor Luís Manuel Leal, no passado dia 10 de dezembro de 2014, foi prestada informação técnica pelo Técnico Superior, Eng.º Joaquim Vaz, da qual se extrai o seguinte: “(...) Visitado o local e em face da Informação prestada pelo Fiscal, verifica-se que a moradia do requerente, Senhor Luís Manuel Leal, tem ramal de esgoto ligado à rede pública de saneamento, mas ao qual não fez a respetiva ligação da rede predial. Sou de parecer que o pedido de isenção da tarifa de saneamento deverá ser INDEFERIDO, devendo o requerente proceder à ligação dos efluentes à caixa de visita do ramal domiciliário existente, conforme o disposto no Artº 52º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel. No requerimento (em 12/12/2014), o requerente alega ainda como fundamento do pedido, o facto de a casa de habitação ainda não estar pronta para habitar, o que na minha opinião não deverá ser tido em conta, visto que aquilo que existe na Câmara Municipal em termos de processo de obras para o local (Rua Direita - Póvoa D'El Rei) é apenas uma Comunicação de Obras de Escassa Relevância Urbanística, apresentado em 2011 (Processo 126/2011), respeitante a uma cobertura e limpeza de fachadas, com um prazo de execução de 4 meses, em cujo requerimento o requerente referia que o edifício era uma casa de habitação (portanto, já o era nessa altura - 2011).”----



Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção das tarifas de saneamento, considerando que a moradia tem ramal de esgoto ligado à rede pública de saneamento, ao qual o requerente não fez a respetiva ligação da rede predial, devendo no entanto proceder à ligação dos efluentes à caixa de visita do ramal domiciliário existente, conforme o disposto no Art.º 52 do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel, o que lhe deve ser comunicado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Relativamente ao requerimento remetido pelo Senhor António dos Santos Gonçalves, no passado dia 1 de dezembro de 2014, foi prestada informação técnica pelo Técnico Superior, Eng.º Joaquim Vaz, da qual se extrai o seguinte: "(...) *Sou de parecer que seja concedida a isenção das tarifas de saneamento, uma vez que, tendo-me deslocado ao local, verifiquei que se trata de uma zona não servida pela rede pública de saneamento, não possuindo por isso o respetivo ramal domiciliário.*"-----

Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das tarifas de saneamento, considerando que se trata de uma zona não servida pela rede pública de saneamento, não possuindo por isso o respetivo ramal domiciliário, o que lhe deve ser comunicado. Mais delibera, por unanimidade, aprovar a restituição do valor de 15,37€ (quinze euros, trinta e sete cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Quanto ao requerimento remetido pela Senhora Ana Clara, no dia 22 de outubro de 2014, foi prestada informação técnica pelo Técnico Superior, Eng.º Joaquim Vaz, da qual se extrai o seguinte: "(...) *Sou de parecer que seja concedida a isenção das tarifas de saneamento e restituídos os valores pagos, uma vez que, tendo-me deslocado ao local, verifiquei que a casa de habitação não possui ramal*



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

domiciliário, dado que o desnível existente não permite neste momento utilizar a rede pública de saneamento, visto que a mesma, naquele local, aquando da execução da recente empreitada, não teve seguimento por falta da autorização de alguns proprietários para a passagem do coletor pelos seus prédios.” -----

Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das tarifas de saneamento, considerando que a habitação não possui ramal domiciliário, o que lhe deve ser comunicado. Mais delibera, por unanimidade, aprovar a restituição do valor de 20,79 € (vinte euros, setenta e nove cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Relativamente ao requerimento remetido pelos residentes do condomínio, sito na Rua D. Afonso II, no passado dia 15 de outubro de 2014, foi prestada informação técnica pelo Técnico Superior, Eng.º Joaquim Vaz, da qual se extrai o seguinte: "(...) *O condomínio solicita a isenção das tarifas de saneamento de um contrato de fornecimento de água ao qual está associado um contador comum. Tendo em conta a Informação do Fiscal de Leituras e Cobranças segundo a qual as águas sobrantes da torneira de serviço, caso escorram, vêm para a parte exterior da garagem, ou seja para a via pública e não para a rede geral de saneamento, por esta ordem de ideias, poderia ser concedida a isenção das tarifas de saneamento. Por outro lado, também é certo que todo o dispositivo sanitário que rejeite águas sobrantes, deverá estar ligado à rede predial de saneamento e conseqüentemente à rede geral de coletores.”-*

Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção das tarifas de saneamento, considerando que todo o dispositivo sanitário que rejeite águas sobrantes, deve estar ligado à rede predial de saneamento e conseqüentemente à rede geral de coletores, o que lhe deve ser comunicado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



Quanto ao requerimento remetido pela Senhora Lucinda Dias Fernandes Frias, no dia 23 de fevereiro de 2015, foi prestada informação técnica pelo Técnico Superior, Eng.º Joaquim Vaz, da qual se extrai o seguinte: "(...) *Após deslocação ao local, verifiquei que, tal como a requerente refere, se trata de uma simples garagem, possuindo no entanto um ramal de saneamento executado. Contudo, após abrir a caixa de visita, constatou-se que não foi feita qualquer ligação de saneamento do edifício ao ramal de ligação (ausência de tubagem do interior do edifício até à caixa), não estando portanto a utilizar a rede pública de saneamento. Assim sendo e por se tratar de uma garagem, sou de parecer que poderá ser concedida a isenção da tarifa de saneamento.*" -----

Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das tarifas de saneamento, considerando que não foi feita qualquer ligação de saneamento do edifício ao ramal de ligação, o que lhe deve ser comunicado. Mais delibera, por unanimidade, aprovar a restituição do valor de 1,89 € (um euro, e oitenta e nove cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Relativamente ao requerimento remetido pela Senhora Leonor dos Anjos Alves, no dia 4 de dezembro de 2014, foi prestada informação técnica pelo Técnico Superior, Eng.º Joaquim Vaz, da qual se extrai o seguinte: "(...) *Sou de parecer que seja concedida a isenção das tarifas de saneamento, uma vez que, tendo-me deslocado ao local, verifiquei que se trata de uma zona não servida pela rede pública de saneamento, pois o coletor público que abrangeria essa zona, teria de passar por propriedades privadas, não tendo sido possível a negociação com os respetivos proprietários, aquando da recente execução da Empreitada das Redes de Água e de Saneamento (Argomil).*" -----

Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das tarifas de saneamento, considerando que se trata de uma zona não servida pela rede pública de saneamento, o que lhe deve ser



comunicado. Mais delibera, por unanimidade, aprovar a restituição do valor de 5,67 € (cinco euros, sessenta e sete cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Quanto ao requerimento remetido pela Senhora Carla Sofia de Almeida Ferrão, no dia 16 de outubro de 2014, foi prestada informação técnica pelo Técnico Superior, Eng.º Joaquim Vaz, da qual se extrai o seguinte: "(...) *Sou de parecer que seja concedida a isenção das tarifas de saneamento, uma vez que, tendo-me deslocado ao local, verifiquei que nesse local o arruamento (estrada) não possui rede pública de saneamento que diretamente sirva o imóvel em questão (pendente da estrada contrária ao sentido da drenagem da rede pública existente).*" -----

Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das tarifas de saneamento, considerando que nesse local o arruamento (estrada) não possui rede pública de saneamento que diretamente sirva o imóvel em questão, o que lhe deve ser comunicado. Mais delibera, por unanimidade, aprovar a restituição do valor de 20,57 € (vinte euros, cinquenta e sete cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- António José dos Santos - Análise e aprovação do pedido de autorização para cedência da licença de táxi n.º 10/2004:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por António José dos Santos, datado de 26 de fevereiro de 2015, através do qual solicita autorização para cedência de licença de táxi n.º 10/2004 ao Senhor Fernando Carlos Dias Cardoso, na Freguesia de Pínzio. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 4 de março de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) Nos termos do Decreto-Lei 251/98, de 11 de agosto, na redação dada pela Lei nº 106/2001, de 31 de agosto, a transmissão da



licença de táxi pode efetuar-se entre pessoas individuais, desde que sejam portadores do respetivo alvará. Relativamente ao pedido em causa, o atual portador concede a referida licença ao Senhor Fernando Carlos Dias Cardoso, titular de alvará em nome individual, emitido pelo Instituto de Mobilidade dos Transportes, I.P, n.º 123068, que se encontra válido até 18 de fevereiro de 2020, e este por sua vez aceita a respetiva licença, ficando com a mesma viatura. Face ao exposto o mesmo reúne condições de ser autorizado pela Câmara." Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar a transmissão da licença de táxi n.º 10/2004 de António José dos Santos para Fernando Carlos Dias Cardoso, na Freguesia de Pínzio, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei 251/98, de 11 de agosto, na redação dada pela lei n.º 106/2001, de 31 de agosto, e nos termos e para os efeitos no artigo 4º, Capítulo II, do Regulamento de Atividade de Transporte de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- José Armando Dias Henriques - Análise e aprovação do pedido de autorização para colocação de esplanada, em período de verão, na aldeia de Alverca da Beira:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por José Armando Dias Henriques, datado de 12 de janeiro de 2015, através do qual solicita autorização para colocação de esplanada, em período de Verão, na aldeia de Alverca da Beira. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor do parecer prestado pela Junta de Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, emitido no dia 23 de fevereiro de 2015, do qual se extrai o seguinte: "(...) o executivo deliberou dar a licença de esplanada nos meses de junho, julho e agosto".-----

Deu ainda conhecimento da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida no dia 2 de março de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) Face ao parecer emitido pela Junta de



Freguesia, sou a informar que se trata de uma esplanada aberta colocada em espaço contíguo ao estabelecimento, para a qual é necessário a colocação de um estrado, o que carece de licenciamento, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do Regulamento de Ocupação de Espaços Públicos no Município de Pinhel. Conforme o mesmo parecer da Junta de Freguesia deverá ser concedida a respetiva licença apenas em período de Verão." Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento de ocupação de espaço público de esplanada aberta com estrado, em espaço contíguo ao estabelecimento comercial "Café Central", sito na aldeia de Alverca da Beira, nos meses de junho, julho e agosto, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do Regulamento de Ocupação de Espaços Públicos no Município de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Empresa 100 Doçuras Pastelaria, Lda. - Análise e aprovação do pedido de autorização para colocação de esplanada coberta:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pelo representante legal da Empresa 100 Doçuras Pastelaria, Lda., datado de 11 de maio de 2014, através do qual solicita autorização para colocação de uma esplanada coberta, com período de ocupação anual, na fração autónoma designada pela letra "B" correspondente ao rés-do-chão, lado esquerdo, inscrito na respetiva matriz sob o n.º 1954, alvará n.º 4/2009, averbado por despacho de 17 de outubro de 2012. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 23 de fevereiro de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) verificamos que se trata de um pedido de licenciamento, tendo em conta o mencionado na memória descritiva em que os materiais a utilizar na cobertura a revestimento são tecido/plástico/vinil ou acrílico de fácil remoção e aplicação para se ajustarem às condições atmosféricas. O pedido apresentado está devidamente instruído, de acordo com o regulamento de ocupação de espaço público. Tratando-se



de uma esplanada coberta que é colocada em espaço público a mesma necessita de ser autorizada pelo executivo municipal." Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento de ocupação de espaço público de esplanada coberta, com período de ocupação anual, na fração autónoma designada pela letra "B" correspondente ao rés-do-chão, lado esquerdo, inscrito na respetiva matriz sob o n.º 1954, alvará n.º 4/2009, averbado por despacho de 17 de outubro de 2012. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão -----

1- Análise e aprovação de seis pedidos referentes à ação social escolar de 2014/2015:- Foram presentes à Câmara Municipal seis pedidos referentes à ação social escolar de 2014/2015, considerando que os alunos foram inscritos no Agrupamento de Escolas do Concelho de Pinhel durante o mês de fevereiro e março de 2015. Assim, os alunos Diana Raquel Sendas Ribeiro, Renato Alexandre Oliveira Araújo, Leonardo Alexandre Oliveira Araújo, Afonso Miguel Costa Saraiva e David Luís Costa Caseiro foram posicionados no Escalão 1, beneficiando do Escalão A enquanto o aluno Salvador Filipe Ferreira Moreira foi posicionado no Escalão 2, beneficiando do Escalão B. Considerando que o Regulamento da Ação Social Escolar no seu n.º 2, Artigo 3.º refere que "*excecionalmente poderão ser aceites pedidos para atribuição de subsídios fora do prazo indicado, quando tenha havido alteração da situação sócio - económica do agregado familiar que os solicite, devido a morte, acidente, invalidez, entre outras situações atendíveis*" a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir os pedidos apresentados, o que perfaz o valor global de 1.675,19 € (mil, seiscentos e setenta e cinco euros e dezanove cêntimos), o que deve ser comunicado aos Encarregados de Educação. Esta deliberação foi aprovada em



minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.3 Património; -----

1- Retificação da deliberação tomada no dia 4 de março de 2015, referente ao pedido de autorização para celebração de escritura de compra e venda do lote 49 A, sito na Zona Industrial de Pinhel:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 306, datada de 26 de fevereiro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente ao pedido de autorização para a celebração de escritura de compra e venda do lote 49 A, sito na Zona Industrial de Pinhel, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais: "O Município de Pinhel, por Alvará, datado de 11/10/1989, atribuiu o Lote 54, posteriormente designado lote 51 A e finalmente lote 49 A, da Zona Industrial de Pinhel, ao Senhor Jacinto dos Santos Ferreira (NIF: 136 880 100, residente em Pinhel). A área do lote era de 2.100,00 m² e foi vendido pelo valor de 2.094,95 euros (420.000\$00), quantia paga pelo comprador pela Guia de Receita n.º 1979 de 29/12/1989. Atualmente possui a área de 1.855,40 m², devido a alterações efetuadas no Loteamento da Zona Industrial. Considerando não ter sido, até ao momento, celebrada a respetiva escritura de compra e venda, pelo que o prédio, se encontra ainda em nome do Município, venho por este meio, propor ao Executivo Municipal: a) No âmbito das competências definidas na alínea g), n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que autorize a venda, ao Senhor Jacinto dos Santos Ferreira, do referido lote 49 A, com as seguintes características: - inscrito na Matriz Predial Urbana da freguesia de Pinhel, com o n.º 3711; - descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3306; - localização: na Quinta do Pezinho, 6400-532 Pinhel; - confrontações: Norte - Rua Cidade de Foz Côa; Sul - Lote 48 A; Nascente - Lote 50 A; Poente - Rua Cidade da Guarda; - Descrição do Prédio: Terreno para construção;- Área total do terreno: 1.855,4000 m²; - Titular:



Município de Pinhel; - Valor patrimonial atual (CIMI): € 28.580,00; B) Que autorize o Senhor Presidente da Câmara, ou a quem ele delegar, a representar o Município de Pinhel, na respetiva escritura de compra e venda, a qual proponho que tenha que seja efetuada pelo valor de € 1.855,40, tendo em conta a área atual do lote (1.855,4 m²) e o valor por m², a que foi vendido anteriormente (€1,00). Considerando que foi paga a quantia de € 2.094,95, deverá o comprador ser ressarcido da quantia restante de € 239,55." Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, acompanhado pelos Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo deliberam, por unanimidade, autorizar a venda do lote 49 A, sito na Zona Industrial de Pinhel, inscrito na Matriz Predial Urbana da freguesia de Pinhel, com o n.º 3711; - descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3306; com a área total de 1.855,4000 m², pelo valor de 1.855,40 € (mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros, e quarenta cêntimos), ao Senhor Jacinto dos Santos Ferreira, com o NIF: 136 880 100, com residência em Pinhel. Mais deliberam, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura, a representar o Município de Pinhel na outorga da respetiva escritura de compra e venda. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2- Conservatória do Registo Predial de Pinhel - Análise e aprovação do pedido de exercício de direito de preferência sobre o prédio urbano, sito na Ribeira da Pêga Botano, das Freguesias Sul de Pinhel, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 738 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 710:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, datado de 23 de fevereiro de 2015, através do qual solicita informações, se o



Município de Pinhel pretende exercer o direito de preferência sobre o prédio mencionado em epígrafe. O Senhor Presidente deu conhecimento que a Freguesia Sul de Pinhel informou não pretender exercer o direito de preferência sobre o prédio supra citado. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano, sito na Ribeira da Pêga Botano, das Freguesias Sul de Pinhel, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 738 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 710, o que deve ser comunicado à Conservatória do Registo Predial de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.--

3- Designação do Senhor Presidente da Câmara para outorga de escritura de doação de terreno:- Foi presente à Câmara Municipal uma informação interna, datada de 16 de março de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à outorga de escritura de doação de um terreno na aldeia de Reigadinha, da qual se extrai o seguinte:"(...) *A doação foi aceite, na reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2012. O Município de Pinhel suportaria todos os custos referentes à escritura. Para início das obras foi efetuada uma expropriação amigável, celebrada por Auto de Expropriação, datado de 30 de maio de 2013. Efetivamente, tendo em conta que só agora foi fornecida cópia da respetiva caderneta predial, venho por este meio, informar que o terreno a ceder terá as seguintes características:- Artigo matricial: 1999, da freguesia de Pala, concelho de Pinhel, distrito da Guarda; - Localização: Vale do Bispo; - Confrontações: Norte - caminho público; Sul e Nascente- Júlio Mateus C.H. de; Poente: Cemitério. - Valor Patrimonial: € 4,00; - Área Total: 0,025000 ha; - Descrição: Terreno de Cultura; - Titulares: Cabeça de Casal da Herança de Amélia de Jesus Rua, designadamente, o Sr. Júlio Mateus; - Inscrição na Conservatória do Registo Predial - não descrito. No seguimento da deliberação anteriormente tomada, propõe-se assim, a indicação do Senhor Presidente da Câmara, ou quem o mesmo delegar, para representar o*



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Município na referida escritura." Nos termos expostos, e na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Rui Manuel Saraiva Ventura, acompanhado pelos Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo deliberam, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura, a representar o Município de Pinhel na outorga da respetiva escritura de doação, onde deverá constar o seguinte: -Artigo matricial: 1999, da freguesia de Pala, concelho de Pinhel, distrito da Guarda; - Localização: Vale do Bispo; - Confrontações: Norte - caminho público; Sul e Nascente- Júlio Mateus C.H. de; Poente: Cemitério. - Valor Patrimonial: € 4,00; - Área Total: 0,025000 ha; - Descrição: Terreno de Cultura; - Titulares: Cabeça de Casal da Herança de Amélia de Jesus Rua, designadamente, o Sr. Júlio Mateus; - Inscrição na Conservatória do Registo Predial - não descrito. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria -----

- Resumo diário da tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia dezassete de março de 2015, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 1.654.425,57 € (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco euros, e cinquenta e sete cêntimos), e em Operações não Orçamentais € 187.570,11 € (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta euros, e onze cêntimos).-----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;-----



1- Tomada de conhecimento da aprovação da conta final da Empreitada "Ampliação do Cemitério de Ervas-Terras", no valor de € 24.382,43:- Foi presente à Câmara Municipal a conta final da Empreitada "Ampliação do Cemitério de Ervas-Terras", no valor de 24.382,43 € (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e dois euros, e quarenta e três cêntimos). O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 10 de fevereiro. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 10 de fevereiro. -----

2- Tomada de conhecimento da aprovação da conta final financeira da Empreitada "Ampliação do Cemitério de Ervas-Terras", no valor de € 24.382,43:- Foi presente à Câmara Municipal a conta final financeira da Empreitada "Ampliação do Cemitério de Ervas-Terras", no valor de 24.382,43 € (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e dois euros e quarenta e três cêntimos). O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 10 de fevereiro. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 10 de fevereiro. -----

3- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Ampliação do Cemitério de Ervas-Terras":- Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 23.002,30 (vinte e três mil, dois euros e trinta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: "A gestão de resíduos de construção e demolição foi executada, de acordo com a legislação em vigor. Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projeto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada



provisoriamente." O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto de vistoria e de receção provisória da empreitada mencionada em epígrafe, no passado dia 10 de fevereiro. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 10 de fevereiro. -----

4- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 8 da Empreitada "Pavimentação de Arruamentos na Zona Industrial, Santa Eufêmia, Manigoto, Madalena e acesso à Quinta Nova", no valor de 632,82 €:- A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 8 de Trabalhos Contratuais da Empreitada "Pavimentação de Arruamentos na Zona Industrial, Santa Eufêmia, Manigoto, Madalena e acesso à Quinta Nova", no valor de 632,82 € (seiscentos e trinta e dois euros, oitenta e dois cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

F. Período de Intervenção do Público:- O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara verificou a existência de público.-----

O Senhor Presidente informou que encontra-se aberto um concurso público para apresentação de propostas para construção da sede da Junta de Freguesia de Ervedosa. Informou ainda que foi feito o levantamento topográfico do adro da Igreja, para que possa ser intervencionado, considerando que da forma como está não dignifica a Freguesia, nem aquele espaço. A terminar, agradeceu ao Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens de Ervedosa o contributo, a determinação e o



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

trabalho desenvolvido em parceria com a Câmara Municipal de Pinhel, no âmbito da ação social concelhia.-----

A Senhora Diretora Técnica do Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens de Ervedosa agradeceu à Câmara Municipal de Pinhel o apoio concedido, considerando que trabalhar isoladamente não é gratificante e sem o apoio da Câmara Municipal de Pinhel é impossível fazer determinadas coisas. A terminar, agradeceu a disponibilidade, a consideração e a confiança da Câmara Municipal em ajudar o Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens de Ervedosa na apresentação e na viabilidade de projetos importantes para o desenvolvimento da própria Associação, bem como do Concelho de Pinhel.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 18 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)